PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

BEBERIBE — CEARÁ

Administração BEBERIBE TE AMO

LEI Nº 453 /96

DISPÕE SOBRE DOAÇÕES DE TELEFONES CELULARES RURAIS ÀS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BEBERIBE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Beberibe, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a DOAR, através de Decreto, as linhas telefonicas celulares rurais abaixo relacionadas, às seguintes associações comunitárias:

a) Telefone Celular Rural nº 301-21-00 à Associação Comunitária dos Moradores de Tapuio - CGC 01010121/0001-87;

b) Telefone Celular Rural nº 301-11-74 à Associação Comunitária do Córrego do Moreira I - CGC 01267085/0001-31;

c) Telefone Celular Rural nº 301-11-08 à Associação Comunitária dos Moradores de Várzea da Serra - CGC 69697100/0001-66;

d) Telefone Celular Rural nº 301-11-10 à Associação de Desenvolvimento Comunitário de Cumbe - CGC 01155334/0001-05:

e) Telefone Celular Rural nº 301-11-06 à Associação Comunitária de Jatobá - CGC 69697100/0001-15;

f) Telefone Celular Rural nº 301-11-09 à Associação Comunitária de Morro Branco - CGC 23479173/0001-30;

g) Telefone Celular Rural nº 301-11-13 à Associação dos Moradores de Paripueira - CGC 11088929/0001-30;

h) Telefone Celular Rural nº 301-11-07 à Associação Comunitária de Desenvolvimento de Surubém - CGC 11773363/0001 - 30;

i) Telefone Celular Rural nº 301-11-05 à Associação dos Moradores de Itapeim - CGC 01049470/0001-02;

j) Telefone Celular Rural nº 301-11-23 à Associação Comunitária dos Moradores do Córrego do Sal - CGC 00921154/0001-16:

CONTINUAÇÃO

k) Telefone Celular Rural nº à Associação Comunitária dos Moradores de Alto Alegre - CGC 00903060/0001-14;

l) Telefone Celular Rural nº 301-11-04 à Associação de Moradores de Arataca - CGC

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e com ela, incompatíveis.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, aos 17 de dezembro do ano de 1.996.

FRANCISCO EDUARDO BESSA DE QUEIRÓZ
PREFEITO MUNICIPAL